



# CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

CACS – NOVO-GAMA - GO

---

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA GOIÁS.**

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Novo Gama Goiás no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Eleição para a representação de segmentos, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a Lei Municipal nº 675 de 10 de maio de 2007.

### **CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS, REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS.**

**Art. 1º.** Regular o processo eleitoral para a definição dos novos membros do CACS/FUNDEB do Município de Novo Gama Goiás, para o mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026. O mandato dos membros do CACS-Fundeb será de 4 ( quatro ) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**Art. 2º.** A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõe o Conselho, possuindo a seguinte composição:

- I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV- 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V- 2 (dois) representantes dos pais de estudantes da educação básica pública;



## CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

CACS – NOVO-GAMA - GO

---

- VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar indicado por seus membros;
- VIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
- X- 1(um) representante da Escola de Campo.

§ 1º. Os representantes constantes no inciso I, VII e VIII serão indicados por meio de ofício a ser entregue no CACS/FUNDEB, na Casa dos Conselhos, pelos seus respectivos órgãos até às 16h do dia 06 de Dezembro de 2022.

§ 2º. Os representantes de professores e servidores técnico-administrativos deverão ser indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria, após assembleia específica, devendo ser encaminhado ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb a ata de nomeação, por meio de ofício, até às 16h do dia 06 de Dezembro de 2022.

§ 3º. Os membros de que tratam os itens III, V e VI serão escolhidos mediante processo eletivo, nas normas deste Edital, pelos respectivos pares de cada segmento.

§ 4º. Os representantes das organizações da sociedade civil serão indicados após processo eletivo, dotado de ampla publicidade, devendo atender os seguintes requisitos:

- a) Serem pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei;
- b) Desenvolver atividades direcionadas às organizações da sociedade civil do município de Novo Gama Goiás;
- c) Atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contando da data de publicação do edital;



# CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

CACS – NOVO-GAMA - GO

---

§ 5º. Todos os segmentos serão representados por titular e suplente, oriundos da mesma categoria representativa. Os suplentes substituirão seus respectivos

titulares em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

**Art. 3º** - A função de conselheiro do CACS/FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender os seguintes requisitos:

- I – Ter disponibilidade de tempo para participar da reunião trimestral e reuniões extraordinárias quantas vezes forem necessárias;
- II – Realizar visitas às Unidades Educacionais quando solicitadas;

**Art. 4º** - As vagas serão distribuídas de maneira a complementar as vagas disponíveis para os segmentos de todas as representações constantes no art. 3º e seus incisos.

## CAPÍTULO II – DO PROCESSO ELEITORAL

### Seção I – Da Comissão Eleitoral

**Art. 5º.** As eleições do CACS/FUNDEB reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível na Prefeitura Municipal de Novo Gama, na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Casa dos Conselhos Municipais de Novo Gama.

**Art. 6º** - Fica instituída a Comissão Eleitoral com objetivo de fiscalizar todo processo de escolha dos representantes do CACS/FUNDEB, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições, em recursos sobre o resultado das eleições e apurar votos, devendo lavrar ata sobre todas as etapas do referido processo.



## CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

CACS – NOVO-GAMA - GO

da educação básica pública maiores de 18 anos ou de 16 e/ou 17 anos que sejam emancipados;

e) Cópia da Autorização expedida pelo CME para o segmento de Diretores;

II – Entidades da sociedade civil organizada: deverão indicar seus representantes, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO II), que deverá ser encaminhada ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Novo Gama Goiás situado na Casa dos Conselhos Municipais de Novo Gama - sala 03 - Qd. 497 Lote 02 - 2º andar – Edifício JM Araújo – Pedregal – Novo Gama (Prédio do Bradesco), junto com os seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente registrado em Cartório;
- b) Cópia do RG e CPF ou CNH dos indicados;
- c) Ata de Assembleia de indicação dos representantes da entidade;

III – As categorias dos professores e servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, serão representadas pela entidade de classe, devendo esta realizar assembleia específica e encaminhar, até às 16 horas (horário de Brasília) do dia 06 de dezembro de 2022, os nomes do titular e suplente, com a respectiva ata de reunião para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Novo Gama Goiás situado na Casa dos Conselhos Municipais de Novo Gama - sala 03 - Qd. 497 Lote 02 - 2º andar – Edifício JM Araújo – Pedregal – Novo Gama (Prédio do Bradesco).

Parágrafo Único – As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente Edital aos pais de estudantes, membros dos Conselhos Escolares, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral.



## CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

CACS – NOVO-GAMA - GO

**Art. 9º** - As datas para inscrição dos candidatos serão dias: **28 de novembro de 2022 das 8:30h às 12h (horário de Brasília) e dia 29 de novembro de 2022 das 8:30h às 17h (horário de Brasília)**, no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Novo Gama Goiás situado na Casa dos Conselhos Municipais de Novo Gama - sala 03 - Qd. 497 Lote

02 - 2º andar – Edifício JM Araújo – Pedregal – Novo Gama (Prédio do Bradesco).

**Art. 10** – Ficam impedidos de integrar o Conselho:

I – Titulares dos cargos de Prefeito, Vice- Prefeito e de Secretário Municipal, bem como, seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – Tesoureiro contador ou funcionário de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau desses profissionais;

III – Pais de estudantes ou representantes da sociedade civil que:

- a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
- b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que atua o CACS/FUNDEB.

**Art. 11** – A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja categoria preencher os requisitos descritos neste Edital.

§ 1º. A Comissão Eleitoral divulgará no dia 01 de Dezembro de 2022 até às 12h (horário de Brasília), o deferimento das candidaturas, na Prefeitura



# CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

CACS – NOVO-GAMA - GO

Municipal de Novo Gama Goiás, Secretaria Municipal de Educação e Casa dos Conselhos Municipais.

§ 2º - Os candidatos, cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral, poderão interpor recurso no dia 02 de Dezembro de 2022 das 9h às 12h (horário de Brasília) com o preenchimento de formulário (ANEXO III) a ser entregue no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Novo Gama Goiás situado na Casa dos Conselhos Municipais de Novo Gama - sala 03 - Qd. 497 Lote 02 - 2º andar – Edifício JM Araújo – Pedregal – Novo

Gama (Prédio do Bradesco). A própria Comissão, revisará sua decisão para manter ou deferir o pleito de forma fundamentada e divulgará a decisão final no dia 05 de dezembro de 2022.

**Art. 12** – Caberá a Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos interessados em concorrerem à eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Novo Gama Goiás, no dia 05 de Dezembro 2022. até às 12 horas (horário de Brasília)

Parágrafo Único – A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível, na Casa dos Conselhos Municipais situada na Qd. 497 Lote 02 - 2º andar – Edifício JM Araújo – Pedregal – Novo Gama (Prédio do Bradesco).

## Seção III – Da Eleição

**Art. 13** – A eleição será realizada no dia 06 de Dezembro 2022, das 13:30h às 16h (horário de Brasília) na Casa dos Conselhos Municipais situada na Qd. 497 Lote 02 - 2º andar – Edifício JM Araújo – Pedregal – Novo Gama (Prédio do Bradesco) – sala 03.

I – Os estudantes elegerão seus respectivos representantes no local da eleição indicado no caput deste artigo no **dia 06 de Dezembro de 2022, das 13:30h às 16h** (horário de Brasília);



## CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

CACS – NOVO-GAMA - GO

---

II – Os pais de estudantes elegerão seus respectivos representantes no local da eleição indicado no caput deste artigo **dia 06 de Dezembro de 2022, das 13:30h às 16h** (horário de Brasília);

III – Os diretores elegerão seus respectivos representantes no local da eleição indicado no caput deste artigo no **dia 06 de Dezembro de 2022, das 13:30h às 16h** (horário de Brasília);

IV – As entidades civis organizadas, previamente inscritas, elegerão seus respectivos representantes no local da eleição indicado no caput deste artigo no **dia 06 de Dezembro de 2022, das 13:30h às 16h** (horário de Brasília);

**Art. 14** – Os eleitores que se fizerem presentes na votação deverão apresentar para o mesário: documento pessoal com foto e comprovar o vínculo com a categoria a qual deseja votar.

§ 1º. Na categoria de pais de estudantes e estudantes, deverá ser apresentada ao mesário, declaração que comprove o vínculo com a Rede Municipal de Ensino de Novo Gama – Goiás.

§ 2º. Na categoria de diretores das escolas básicas públicas, deverá ser apresentada ao mesário, cópia da Autorização para Diretor expedida pelo CME;

§ 3º. Na categoria de sociedade civil organizada, deverá ser apresentada ao mesário, declaração que comprove vínculo com qualquer Sociedade Civil Organizada atuante no Município de Novo Gama - Goiás.

**Art. 15** – Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 16** – Os casos omissos referentes ao processo eleitoral não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante a realização do certame.



# CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

CACS – NOVO-GAMA - GO

**Art. 17** – A votação e apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por pessoas indicadas pelos segmentos, devendo os seus nomes ser indicados antes de começar o processo eleitoral, devendo obrigatoriamente ser registrado em ata com a assinatura da pessoa indicada no encerramento do processo eleitoral.

**Art. 18** - Após o encerramento do processo eleitoral, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão eventuais ocorrências.

Parágrafo Único – A Ata da eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Eleitoral e pelos presentes durante o processo de apuração.

## Seção IV – Da Apuração

**Art. 19** – O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

**Art. 20** – Em caso de empate na votação, serão usados os seguintes critérios para desempate:

I - dos estudantes e Pais de estudantes:

- a) maior tempo de vínculo na Rede Municipal de Ensino de Novo Gama;
- b) o mais velho em idade de acordo com a data de nascimento.

II – dos Diretores:

- a) mais tempo de serviço em direção escolar;
- b) o mais velho em idade de acordo com a data de nascimento.

III - dos representantes das entidades civis organizadas:

- a) maior afinidade de atuação na Área Educacional;
- b) maior tempo de existência da entidade no município de Novo Gama.



# CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

## Seção V - Da Proclamação dos Eleitos

**Art. 21** - Após o processo de apuração, que será na Casa dos Conselhos Municipais – sala da Plenária, conforme o resultado obtido, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22** - Somente terão o direito de receberem votos, os representantes inscritos listados no Edital de Convocação nº 001/2022;

**Art. 23** – Eleitores poderão votar em um ou mais segmentos desde que comprove o vínculo com o(s) segmento(s) a que deseja votar;

**Art. 24** – Após a eleição dos representantes dos segmentos, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar.

**Art. 25** - Esse edital entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Novo Gama – GO, 23 de novembro de 2022.

  
ELIENE GUEDES COSTA

*Eliene Guedes Costa*  
Presidente do CACS/FUNDEB  
Autorizado pelo Decreto 478 de 04/06/2021

**Presidente do CACS/FUNDEB de Novo Gama - GO**



# CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

CACS – NOVO-GAMA - GO

## ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CACS-FUNDEB	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	
DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
<input type="checkbox"/>	PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<input type="checkbox"/>	DISCENTES (ALUNOS) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<input type="checkbox"/>	DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	



# CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

CACS – NOVO-GAMA - GO

## ANEXO III

Comissão Eleitoral

Ref.: Indeferimento da Habilitação de Candidato - Eleição 2022 para Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb.

Senhora Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_  
residente no endereço \_\_\_\_\_

venho interpor recurso em decorrência do indeferimento da minha habilitação como candidato no processo de eleição, do presente ano, para Representante do CACS/FUNDEB na categoria de \_\_\_\_\_

Apresento aqui meus esclarecimentos quanto ao motivo do indeferimento e (encaminho em anexo comprovação da minha habilitação para candidatura pleiteada):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Peço, dessa forma, o deferimento da minha inscrição.

Atenciosamente,

Novo-Gama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura